



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 55/2024-TRE/RN

Referência: Processo SEI nº 9814/2024-TRE/RN

Termo Aditivo do **Contrato nº 55/2024-TRE/RN**
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a
empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE ou TRE/RN**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** (CNPJ: 90.180.605/0001-02), doravante denominada **CONTRATADO**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS [Correio Eletrônico: licitacao@genteseguradora.com.br; licitacao@viasudeste.com.br] [Telefone: (51)3023-8888], neste ato representada por **Victoria Maccari Soares** (CPF: ***.122.650-**), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMIERA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterado o **Contrato nº 55/2024-TRE/RN** em decorrência da **exclusão de 4 (quatro) veículos**, a seguir indicados, do serviço de seguro automotivo que é objeto do referido contrato: CHEVROLET Spin 2012/2013 (Placa: OJV-9869); CHEVROLET Spin 2014/2014 (Placa: OJT-6823); FIAT Doblô Cargo Flex 2012/2012 (Placa: NNY-5943); HONDA CG125 Fan 2006/2006 (Placa: MXU-9652).

1.2. A exclusão dos veículos indicados no **subitem 1.1** desta cláusula representa uma diminuição do objeto contratado no valor de **R\$ 1.792,04 (mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**, correspondendo a uma diminuição contratual de **5,01%** sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme o seguinte detalhamento:

Veículos Excluídos		
Veículo	Placa	Valor a ser restituído ao TRE/RN
CHEVROLET Spin 2012/2013	OJV-9869	R\$ 439,10
CHEVROLET Spin 2014/2014	OJT-6823	R\$ 439,63
FIAT Doblô Cargo Flex 2012/2012	NNY-5943	R\$ 700,85
HONDA CG125 Fan 2006/2006	MXU-9652	R\$ 212,46
Valor total a ser restituído ao TRE/RN		R\$ 1.792,04

1.3. Em decorrência da alteração contratual prevista nesta cláusula, o valor total atualizado do **Contrato nº 55/2024-TRE/RN** passa a ser **R\$ 33.957,96 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

1.4. A restituição do valor mencionado no **subitem 1.2** desta cláusula deverá ser realizada mediante o pagamento de GRU, a ser emitida pelo TRE/RN, devendo a empresa enviar recibo ao TRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 35/2023-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado digitalmente.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2025.

**Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

**Victoria Maccari Soares
Representante Legal
Gente Seguradora S.A.**